

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20235575237231

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender a frota de veículos do CRECI/RS, relacionadas em anexo.

2.2. A contratação é justificada pela impossibilidade de prorrogação do contrato resultantes da Adesão 01/2019, contrato nº 01/2019 manutenção da frota. Persiste a necessidade da prestação de serviços e operação de um sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas com manutenção automotiva em geral, inclusive com fornecimento de serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas, dados os resultados positivos da contratação anterior.

2.3. Para a consecução das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região é imprescindível a utilização dos mais diversos veículos para as atividades administrativas e finalísticas, como fiscalizações e visitas técnicas/trabalhos. A composição da frota do CRECI/RS é composta por automóveis de diversas marcas e modelos, e o relatório completo deverá estar também descrito em termo de referência e/ou edital, para conhecimento das participantes.

2.4. Os serviços básicos da contratação são os seguintes:

- a) manutenção preventiva, incluindo mão de obra, de acordo com as recomendações de cada fabricante;
- b) manutenção corretiva com substituição de peças de toda a frota de veículos, como também troca de óleo de motor e complementação de óleos lubrificantes, incluindo mão de obra, de acordo com as recomendações de cada fabricante;
- c) borracharias;
- d) lavagem e lubrificação; e
- e) guincho para atender os veículos.

2.4.1. A cobertura dos serviços deve abranger todo o território nacional, com prioridade nas localidades em que haja as delegacias do CRECI/RS.

2.4.2. Assim, propõe-se que sejam padronizados os serviços de manutenção em geral através de rede especializada de prestadores de serviços, oficinas, em caráter contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes ao CRECI/RS como a solução de maior vantajosidade. A experiência de sistema online tem por proposta a garantia de melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle diário por veículos, agilidade nas informações e assistência 24 horas, por dispor de uma vasta rede credenciada.

2.5. Com a contratação, busca-se o planejamento de ações como forma de tornar eficaz o atendimento de demandas, colocando em disponibilidade a frota da instituição, considerando não ser prudente esperar surgir a demanda de uma peça ou serviço para que seja iniciada a contratação. Desta forma, propõe-se uma ferramenta de planejamento e prevenção frente às demandas do Órgão, cumprindo os fins institucionais.

2.5.1. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e

- preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- g) Flexibilidade proporcionada por um sistema de serviços de manutenção, socorro e limpeza que estejam acessíveis por uma grande rede, distribuída em todo o território nacional.

2.5.2. A escolha por este modelo de serviço decorre, pois, quando eram realizados vários processos licitatórios de serviço de mecânica, de peças automotivas, pneus, óleos e produtos de limpeza automotiva, os procedimentos eram morosos e às vezes tornavam indisponíveis veículos da instituição para atendimento das demandas do Órgão;

2.5.3. Há também, peças e materiais que podem ser adquiridos de forma mais eficiente, diferente do que acontece com o sistema por licitações fragmentadas;

2.6. Por fim, para o objeto desta contratação, observam-se problemas quando há processos licitatórios separados, ou seja, por serviço ou material, pois muitas empresas não se interessam em participar nas licitações devido a dificuldades para atendimento nas legislações aplicadas, ocasionando às vezes a indisponibilidade do serviço e a falta de peças;

2.7. Com a pretensa contratação tem-se eficiência na utilização dos recursos públicos, dado que a proposição exige que a vencedora disponha de uma vasta rede de atendimento, fator que contribui para que, por exemplo, um simples problema em uma viagem institucional possa ser sanado através do sistema integrado, sem que haja gastos desnecessários com reboque, além do atraso na própria viagem, o que ocasiona frustrações para os usuários e o retardo ou o não cumprimento da missão institucional.

2.8. A solução permite um melhor controle dos gastos, através dos relatórios que empresa disponibilizados pelos sistemas, que permitem acompanhar o histórico de cada veículo, individualmente.

2.9. Conforme demonstrado, com a contratação proposta há agilidade na manutenção dos veículos, assim como celeridade na solução de possíveis imprevistos, redução de estoques de peças e materiais, realização de compras parceladas atendendo apenas as demandas apresentadas, desta forma tornando-se eficiente a gestão da frota da instituição.

2.10. Portanto, justifica-se a contratação do serviço de Gerenciamento de Frota por esta guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços.

2.11. Ademais, esta contratação promove a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota de veículos dos Órgãos, com sensível economia, melhoria da qualidade de conservação dos veículos com significativa redução de manutenções corretivas, além de proporcionar um melhor controle pelo setor responsável do CRECI-RS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização	Cleber da Costa Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Autarquia, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da lei 14.133/2021.

4.3. Os serviços a serem prestados pela rede conveniada são de lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, socorro mecânico e guincho.

4.4. Não será aceito para efeito de julgamento oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha de formação de preços, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento de frota.

4.5. A contratada deverá possuir/credenciar rede de oficinas para manutenção da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos, com cobertura em todo o território nacional.

4.6. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

4.6.1. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

4.7. Os serviços são caracterizados como contínuos, ou seja, de acordo com a IN 5/2017, art. 15, "os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4.8. As contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

4.10. O gerenciamento de frota é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As Autarquias públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão dos serviços de natureza continuada, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura.

5.1.1. Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços.

5.1.2. Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

5.2. O modelo que se propõe possibilita que a administração pública, ao invés de licitar diretamente dos fornecedores (oficinas), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de oficinas para a lavagem e manutenção da frota de veículos.

5.2.1 Além da vantajosidade decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente, o modelo pretende garantir à Administração:

- a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência;
- b) padronização dos serviços prestados;
- c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade:

e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos.

5.2.2. Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, “Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar do abastecimento, por meio de rede credenciada de âmbito nacional”.

5.3. O modelo também almeja evitar que a Administração Pública delimite, no instrumento convocatório da licitação, o perímetro em que deva estar localizado a oficina mecânica que prestará os serviços de lavagem ou manutenção, já que a existência de postos e oficinas credenciados, sediadas em diversas localidades, supre tal exigência.

5.4. É vantajosa a manutenção do modelo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação e gestão de frota, gerenciamento de lavagem, manutenção e administração de despesas, peças e serviços, para a manutenção dos veículos oficiais conforme descrito no Objeto, dada a experiência da execução atual do contrato.

5.5. O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue a lavagem ou manutenção do veículo em quaisquer dos postos e oficinas credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto ou oficina que forneceu o serviço e/ou produto.

5.6. Justifica-se, esse tipo de contratação, em razão do grande número e variedade da frota de veículos, os constantes deslocamentos em todo o território nacional, requerendo vários abastecimentos e manutenções onde quer que o veículo se encontre, resultando na eficiência e na economicidade que o modelo traz para a Administração.

5.6.1. Dentre as soluções disponíveis no mercado, encontram-se:

Solução de mercado 1 - gerenciamento de frota própria

A contratação pretendida seria a melhor opção tendo em vista que a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

Fazer com que a empresa vencedora forneça todos os serviços e as peças, mesmo que por meio de rede credenciada, poderá trazer vantagens para a Administração, pois o serviço somente será prestado após aquela estiver de posse dos materiais, haverá economia de tempo ao dependermos menos de outro fornecedor para a entrega do material e devido ao know-how da empresa contratada, há menor risco de a peça fornecida ser incompatível com o equipamento e menor burocracia no caso de ser preciso acionar a garantia do produto.

A sistemática da contratação de serviços juntamente com a peças justifica-se em razão da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados, objetivando com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade.

.

Solução de mercado 2 – serviços de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede - aplicativos de motorista – mediante adoção do TaxiGov ou não

As atuais demandas de gestão de frota possuem escopo nacional. O TaxiGov ainda é um programa inovador, mas que ainda não tem cobertura em todo o território nacional. Nas unidades que já contam com o serviço, o caráter é suplementar, permanecendo uma demanda de serviços de transporte institucional com frota própria. Desta forma, embora não excludente, deve ser considerado um cenário de eventual manutenção ou mesmo redução da frota do CRECI/RS decorrentes da evolução do programa. Entretanto, trata-se de alternativa inviável, isoladamente, para a atual demanda nacional e distribuída.

5.7. Das empresas prestadoras de serviço. Fazendo referência os serviços executados no ano 2023 consta em anexo o relatório com os serviços e locais executados.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição detalhada do sistema tecnológico a ser implantado:

6.1. Da classificação: contratação de empresa especializada para serviços de gestão de frota de veículos, com utilização de sistema informatizado de gerenciamento.

6.1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore as lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento de sistema de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas;

6.1.2. O software de Gestão, os Equipamentos Periféricos da CONTRATADA deverão compreender:

a) registro informatizado dos dados de manutenção disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora das manutenções;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e gasto específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de manutenção por meio de senha pessoal;

d) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus;

6.1.3. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle dos serviços de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

6.1.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

6.1.5. Serão consideradas como base de gerenciamento a sedes da respectiva UASG.

6.1.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

6.1.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

6.1.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

6.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

6.1.10. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

6.1.11. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

6.1.12. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

6.1.13. O sistema deve ser compatível com os sistemas operacionais das participantes, normalmente composto pelo seguinte pacote:

- Sistema operacional: Microsoft Windows (versões 7, 8 ou 10);
- Pacote de Escritório: suíte LibreOffice;
- Navegador Web: Firefox, Chrome e Edge (versões para MS Windows).

6.1.13.1 É de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

6.2. DA REDE CREDENCIADA

6.2.1. Em virtude dos constantes deslocamentos das equipes entre unidades e para outros municípios, é necessário que a Contratada disponha de rede credenciada suficiente para a execução dos serviços em todo o território nacional.

6.2.1.1. De forma a atender o quantitativo exposto no item 6.2.1., faz-se necessário que, na data da assinatura do contrato, que a Contratada comprove o credenciamento de postos pelos menos nas localidades em que o CRECI /RS possui unidades, abaixo transcritos, e de oficinas nas localidades ou localidades limítrofes:

Localidade
CAPÃO DA CANOA - RUA PERU,570 CEP 95.555-000
SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINE,111 CEP 97.015-010
PASSO FUNDO- RUA GENERAL PRESTES GUIMARÃES,124 CEP 99.070-030
TRAMANDAÍ - RUA REBOLÇAS,1278 CEP 95.590-000
SANTA CRUZ DO SUL - RUA ROMA,111 CEP 96.823-262
CAXIAS DO SUL - RUA DAL CANALLE,2186 CEP 95.080-150
ESTEIO - RUA ARARA,297 CEP 93.295-604
OSÓRIO - RUA OSVALDO BASTOS,48 CEP 95.520-000
CAXIAS DO SUL - RUA VEREADOR OTTO SCHEIFLER,1504 CEP 95.110-385
PORTO ALEGRE - RUA GUILHERME ALVES,1010 CEP 90.680-000
PELOTAS - RUA DR. JOSE BRUSQUE,51 CEP 96.077-480

6.2.1.2. Quinze dias após a data da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar o credenciamento de sua rede credenciada de oficinas mecânicas/centros automotivos conforme item 6.2.1.1 e que os mesmos estão devidamente equipados para aceitar transações do sistema integrado.

6.2.3. As exigências contidas nos subitens 6.2.1 e seus subitens deste ETP serão demonstradas pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação das oficinas credenciados, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.

6.2.4. A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor das oficinas credenciados, oriundos da execução do contrato.

6.2.5. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

6.2.6. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado às CONTRATANTES solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

6.2.6.1. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

6.3. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

6.3.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelas CONTRATANTES, permitindo o controle sobre todas as manutenções.

6.3.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelos CONTRATANTES acessarem a base gerencial.

6.3.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.3.4. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

6.3.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte das CONTRATANTES;

6.3.6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade;

6.4. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

6.4.1. DESCRIÇÃO GERAL

6.4.1.1. O atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessários a essa execução deverá ocorrer por meio de rede de postos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

6.4.2. TIPOS DE LAVAGEM

6.4.2.1. SIMPLES - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- b) secagem;
- c) limpeza de pneus;
- d) limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- e) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- f) lavagem de tapetes;
- g) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- h) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- i) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.2.2. COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, pára-lamas e pára-choques);
- b) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- c) secagem;
- d) limpeza de pneus;
- e) limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

- f) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- h) lavagem de tapetes;
- i) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- j) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- k) enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
- l) Outros serviços que se fizerem necessários.

6.5.3. POLIMENTO CRISTALIZADO:

6.5.3.1. Serviço caracterizado pela recuperação de manchas causada por resina de árvore, fezes de pássaro, insetos, queimaduras do sol, riscos de pouca profundidade e pinturas que perdem o brilho, com a utilização de massa de polir através de máquina politriz que gira em alta rotação finalizando com a aplicação de cera pasta.

6.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.6.1. O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

- a) fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- d) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá orientar as credenciadas a emitir as notas fiscais/faturas de cobrança, informando o nome e razão social e CNPJ da respectiva CONTRATANTE.
- f) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme o Edital e fornecidos pela Contratada;
- g) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- h) Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- i) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (on-line).
- j) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- k) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

- l) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- m) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET.
- n) Interface digital (oficinas x contratantes).
- o) Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- p) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- q) Planilha de custos por marca / modelo / departamento.
- r) Histórico de manutenção por veículo.
- s) Registro de garantia de peças / serviços.
- t) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- u) Relatório de custos por setor/ delegacias / centro de custos.

6.8.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.8.2.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São **exemplos** de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, câster e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e van;
- h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;
- i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- j) Substituição de itens do motor;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- m) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

6.7.2.2. A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem percorrida e/ou tempo em relação à última revisão, prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da contratante, a fim de manter as condições de garantia.

6.7.2.2.1 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução

das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema elétrico;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Substituição de peças danificadas;
- Reboque de veículos;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

a) O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada;

b) A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de **10 (dez) quilômetros** da sede de cada unidade contratante - pelo menos um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades;

c) A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, sendo:

c.1) o credenciamento mínimo de três estabelecimentos nos municípios em que a contratante possuir sede ou unidade vinculada. Será dispensada esta exigência na situação em que **comprovadamente** não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento;

c.2) Deverá haver o credenciamento **mínimo** de uma concessionária autorizada das montadoras conforme a descrição de frota disponível no <<Anexo>>, bem como atualização, com inclusão de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima da cidade não atendida.

d) O sistema deverá possibilitar às Contratantes adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

IV. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

e) O sistema deverá possibilitar às Contratantes adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

f) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para acionamento.

g) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

h. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade

V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

i) Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

I. Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;

II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;

III. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

IV. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;

V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora.

VI. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;

VII. Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;

VIII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;

IX. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;

XI. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

XII. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;

XIII. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

XIV. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

XV. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

XVI. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

6.8.3. SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO

6.8.3.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

6.8.3.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, com cobertura nacional, devendo ser disponibilizado para as Contratantes número de telefone para solicitação do serviço.

6.8.3.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;

b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação .

c) a CONTRATADA poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do órgão requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

d) os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.

6.9. DOS RELATÓRIOS

6.9.1. A contratada deverá fornecer, mensalmente, ou sob demanda, relatório de histórico contendo informações sobre as despesas (seja lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.

6.9.1.2. Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o **aperfeiçoamento dos já disponibilizados.**

6.9.2. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta /administração) do acesso ao Software de Gestão de Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

6.9.3. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa;

b) relação dos geradores por marca, modelo, tipo de combustível e unidade em que estão instaladas;

c) para a operação de manutenção dos veículos:

1) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

2) Ordem de serviço cadastrada.

3) Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4) Interface digital – OFICINA X CLIENTE.

5) Orçamento eletrônico.

6) Registro de garantia de peças/serviços.

7) Histórico dos orçamentos.

8) Histórico da manutenção dos veículos.

9) Comparação de orçamentos para análise de histórico.

10) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

11) Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

12) Cadastro do veículo.

13) Composição da frota e idade média.

14) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

15) Relatório de operação de manutenção.

16) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

17) Custos por grupo de manutenção – veículo.

18) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

19) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

20) Veículos x manutenção preventiva.

21) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

22) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

23) Custos por km e indicadores – veículos.

6.9.4. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação do fiscal de contratos para adequação às necessidades administrativas;

6.9.5. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

6.9.5.1. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

6.9.6. O sistema deve permitir, a partir do relatório de cotações, a autorização pelo Administrador e emissão de ordem de serviço para realização da operação de manutenção.

6.10. DO PAGAMENTO DOS CONVENIADOS:

6.10.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos mecânicos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, as contratantes, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.10.2. Os pagamentos concedidos pela CONTRATADA serão aplicados da seguinte forma:

6.10.2.1. Quanto às lavagens – sobre o valor unitário da lavagem.

6.10.2.2. Quanto a Manutenção preventiva e corretiva – sobre o valor da hora trabalhada.

6.10.2.3. Quanto às peças, filtros e acessórios – aplicado sobre o preço tabelado (se houver) ou do mercado referente a unidade do produto, sempre considerando o menor preço de pelo menos três orçamentos, aplicando-se o desconto. **Observação:** na impossibilidade de se cotar o preço com ao menos três fornecedores, poderá ser exigida a apresentação de notas fiscais de contratações semelhantes no período de até um ano anterior, a fim de comprovar a razoabilidade do preço praticado;

6.10.2.4. Quanto ao serviço de Guincho e socorro mecânico – sobre o preço unitário do serviço acrescido dos quilômetros excedentes, se houver.

6.10.2.5. A Nota fiscal deverá apresentar o valor bruto a ser efetivado para cada item, bem como valor líquido a ser pago.

6.10.2.6. A contratada deverá possuir sistema capaz de identificar e liquidar, preferencialmente de maneira automática, os pagamentos realizados pelas contratantes, seja pelo valor bruto, ou pelo líquido, deduzido das retenções tributárias.

6.11. DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA DO SERVIÇO DA REDE CONVENIADA

6.11.1. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

6.11.2. Embora não haja vínculo entre a rede conveniada e a Administração, é mister, que a CONTRATADA mantenha convênio com estabelecimentos que estejam regulares com o fisco municipal, estadual e federal e com os demais órgãos previstos na legislação pertinente ao serviço contratado.

6.11.5. Caso alguma das empresas conveniados conste impedida de licitar ou contratar com a Administração, a CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.12. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

6.12.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.13. DAS RESTRIÇÕES

6.13.1. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

6.14. DO TREINAMENTO

6.14.1. A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento à todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a ser realizado nas instalações das Unidades Participantes, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicados à CONTRATADA, após a assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

- a) Folder e manual explicativo do sistema.
- b) Relatórios fornecidos pelo sistema.
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

6.14.2. A CONTRATADA deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração significativa na operação de seus sistemas.

6.14.3. Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelas Unidades participantes e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

6.14.4. A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

6.14.5. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio telepresencial, através do uso de cartilhas, cursos, plataformas on-line e/ou vídeos, gravados ou ao vivo.

6.14.6. Para treinamento dos administradores do sistema, deverá ser disponibilizada videoconferência interativa, para apresentação da operacionalização do sistema e esclarecimento de dúvidas, quando da implementação do contrato na unidade.

6.15. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

6.15.1. A CONTRATADA deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

I. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

II. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.

III. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

IV. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

V. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

VI. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou 20.000 km, o que ocorrer por último.

VII. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.

6.16.2 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

6.17. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos de contratação tem por fundamento as despesas efetuadas no ano de 2023, extraídas a partir de relatório fornecido pelo fiscal do atual contrato, consta valores pagos e serviços realizados. Relatório em anexo.

7.1.1. O perfil de consumo se trata de mera estimativa de contratação, obtido a partir da apuração num exercício, não se constituindo em qualquer compromisso de aquisição. Dimensionar os riscos e oportunidades decorrentes do cenário pandêmico e pós-pandêmico são parte da avaliação estratégica de mercado das licitantes quando da definição de preços para contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Serviço de manutenção e lavagem de veículos (mão de obra)	Serv.	R\$ 60.000,00
	2	Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para os veículos	Fornec.	R\$ 90.000,00
	4	Taxa Estimada de Administração	Taxa.	2,17%

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. As estimativas de quantitativos em termos de preços foram baseados em 2023, e mesmo considerando que nos últimos dois exercícios tenha ocorrido aumento de preços decorrente da inflação, e em especial, do contexto de pandemia, não foram feitos ajustes nos preços. A expectativa é que neste novo cenário, com o cenário de adoção de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, haverá redução das despesas relacionadas à utilização dos veículos, em especial manutenções corretivas e possível alongamento nos prazos de manutenções preventivas, decorrentes do menor fluxo de deslocamentos.

8.2. Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisa de preços direto com fornecedores do ramo onde chegou-se a taxa média de 2,17% conforme fls. 37/38 e 42/44 do processo,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. As compras e serviços pela Administração serão divididas em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento de recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

9.2. A adjudicação por grupo ou lote não é irregular, desde que a Administração justifique, fundamentadamente, a vantagem desta opção.

9.3. Do ponto de vista econômico, o agrupamento resulta num valor mais atrativo, potencialmente aumentando a concorrência e resultando em possíveis preços finais mais vantajosos à administração.

9.3.1. Observou-se, entretanto, que nos contratos em que os serviços são prestados de maneira segregada, aqueles que tratam de manutenção tendem a ter descontos mais significativos. Desta forma, ao segregar as taxas de administração, é possível aos participantes fazer ajustes que, no fim, signifiquem preços mais vantajosos à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbram contratações semelhantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao PCA do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, no item 01, 01 e 02 do DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO AQUISIÇÕES / CONTRATOS

12. Resultados Pretendidos

12.1. Considerando-se O CRECI/RS já possui o serviço contratado, são esperados os seguintes resultados, seja ou não já obtidos na contratação anterior:

- Otimização dos processos de gestão de frota, resultando em menor demanda de força de trabalho para fiscalização e gestão dos contratos relativos a abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota das unidades participantes;
- Adequação à legislação vigente;
- Manutenção e melhoria dos níveis de transparência de informação e gestão de frota;
- Mitigar riscos de descontinuidade do contrato, na medida em que os serviços podem ser prestados por uma rede de prestadores de serviços credenciados à gestora; ;
- Execução de serviços de maneira transparente, eficiente e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão, visto que se tratam de serviços comuns, sem complexidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela Contratante.

14.2. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14.3. Ainda que o uso de veículos, em si, cause impactos ambientais, a contratação visa mitigá-los, na medida em que o modelo de gestão prevê que a frota opere em condições mais próximas dos parâmetros ideais indicados pelos fabricantes dos veículos, na medida em que são otimizados os processos de manutenção preventiva ou corretiva.

14.4. Devem ser observadas, entretanto, outras medidas de gestão e fiscalização do contrato que mitiguem os impactos decorrentes do uso de veículos, especialmente no cenário de pandemia em que a adoção de tecnologias de informação e comunicação permitam reduzir a utilização de veículos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos essa equipe declara viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEBER DA COSTA SANTOS

requisitante